



EXECUTIVA MUNICIPAL DE PETROLINA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE FILIAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. DECISÃO. INDEFERIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE FILIAÇÃO.

RELATÓRIO

Cuida-se de Impugnação movido por Marcello Cavalcanti Ramos em face de pedido de filiação formulado pelo Senador Fernando Bezerra de Souza Coelho, cujos fundamentos, conforme se verá adiante, guardam relação com vícios formais oriundos do requerimento formulado e com as hipóteses de indeferimento de filiação previstas no estatuto do Partido.

As acusações lançadas na Impugnação estão pautadas, em suma, nos seguintes fatos e fundamentos:

- a) notória e ostensiva hostilidade à legenda e atitudes desrespeitosas a dirigentes e lideranças partidárias;
- b) incompatibilidade manifesta com os postulados e a orientação política do Partido; e
- c) filiações em bloco que objetivem o predomínio de pessoas ou grupos estranhos ou sem afinidade com o Partido.

Devidamente intimado, o Impugnado apresentou resposta à impugnação em quatro laudas, aos 13 de novembro de 2017, intempestivamente, onde aduz:

- a) questões formais;
- b) inexistência de filiação em bloco;
- c) inexistência de desrespeito às lideranças partidárias; e
- d) inexistência de incompatibilidade manifesta com a orientação política do partido.

Eis o relatório. Decide-se.



EXECUTIVA MUNICIPAL DE PETROLINA

FUNDAMENTAÇÃO

À luz dos fatos que permeiam a Impugnação apresentada e levando em conta as razões aduzidas na peça de resposta apresentada pelo Impugnado, entende-se por indeferir a impugnação apresentada, homologando o pedido de filiação promovido pelo Impugnado.

A impugnação ora apreciada ataca irregularidades formais que, em última análise, são superáveis, sendo possível a averiguação e complementação das informações faltantes.

Por sua vez, os questionamentos de mérito envolvem enfrentamento que demandaria dilação probatória, não encontrando respaldo, no entender desta Executiva, na documentação que acompanha a Impugnação, razão pela qual não merece acolhimento, máxime em detrimento da possibilidade de ampliação do quadro de filiados do partido, fator preponderante e prioritário, conforme recomendação do Diretório Estadual do Partido.

PARTE DISPOSITIVA

Ante o exposto, esta Executiva **JULGA IMPROCEDENTE** a Impugnação, indeferindo integralmente o pedido inaugural, em consequência homologando o pedido de filiação do Senador Fernando Bezerra de Souza Coelho, para que produza todos os seus efeitos.

Intime-se as partes envolvidas e promova em definitivo a filiação do requerente.

Petrolina-PE, 07 de março de 2018.


Paulo Tarcísio Feitosa Valgueiro
Presidente Municipal do PMDB/Petrolina



O PARTIDO DO BRASIL

DIRETÓRIO MUNICIPAL – PETROLINA/PE

NOTIFICAÇÃO

Ao

Sr. Fernando Bezerra de Souza Coelho

Avenida Boa Viagem, nº. 2.746, Apto. 501, Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco.

Comunicamos que foi apresentada Impugnação ao pedido de filiação partidária formulada por Vossa senhoria, conforme as razões trazidas no requerimento em anexo, protocolado tempestivamente pelo impugnante, devidamente recebida pelo signatário, Presidente do Diretório Municipal do PMDB em Petrolina, e direcionada a garantir o indeferimento do vosso pleito, na forma do art. 5º do Estatuto do PMDB.

Informamos-lhe, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido acompanhar o processo, podendo requerer cópias de documentos, além de exercer o direito à ampla defesa, conforme prevê o §2º do citado art. 5º, ficando, através da presente missiva, devidamente **INTIMADO** a apresentar defesa escrita, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de seu recebimento, cuja petição deverá ser protocolada no endereço: Condomínio Sol Nascente III, Rua 9, nº 221 – Cidade Universitária, Petrolina – PE, CEP – 56.332-720, ou, alternativamente, no endereço Rua Cicero Pombo, nº 111 – salas 204/205, centro, Petrolina – PE – CEP - 56.302-280.

Recife (PE), 02 de Outubro de 2017

Paulo Valgueiro

Presidente do Diretório do PMDB em Petrolina

Sistemas

Rastreamento

Rastreamento de objetos

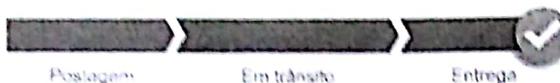
Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

Rastreamento via SMS

JR 714 267 780 BR

Objeto entregue ao destinatário
08/10/2017 16:47 Recife / PE

Imprimir

08/10/2017
16:47
Recife / PE

Objeto entregue ao destinatário

08/10/2017
11:40
Recife / PE

Objeto saiu para entrega ao destinatário

04/10/2017
08:53
PETROLINA / PE

Objeto postado



Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



Caso seja de interesse, verifique se o seu objeto está destinado a uma área com restrição de entrega domiciliar



O horário apresentado no histórico do objeto indica quando os dados foram recebidos pelo sistema. Para os serviços SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil
O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto, ou seja, as informações no sistema de rastreamento incluem apenas os eventos de: recebimento no Brasil e entrega, tentativa de entrega ou aguardando retirada na unidade responsável.

Em alguns casos, pode haver os eventos de "encaminhamento para fiscalização" e "tributação e saída da fiscalização", cujo prazo estimado de entrega é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Fale com os Correios

Manifestação via Internet
Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico

3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)
0800 725 7282 (Demais localidades)
0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)
0800 725 0898 (exclusivo para portadores de deficiência auditiva)
3003 1383 (Informações Banco Postal)

Portal Correios

Mapa do site
Rastreamento de objetos
Sala de Imprensa
Concursos
Patrocínios
Contatos comerciais
Carta de serviços ao cidadão
Denúncia
Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você
Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Espaço da Filatelia
Correios Mobile
Sistemas dos Correios